

LEI Nº 200/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga artigos da Lei Municipal nº 010/1997 e dá outras providências.

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei extingue a licença prêmio dos servidores públicos municipais, instituída pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Brejo do Piauí (Lei 010/1997).

Parágrafo único. Os servidores que tiverem cumprido os requisitos para gozo da licença até a promulgação da presente lei, terão conservados os seus respectivos direitos, em respeito ao direito adquirido.

Art. 2º Os períodos de licença-prêmio, adquiridos na forma da Lei nº 010/1997, a partir de 01/01/2022, poderão ser usufruídos de forma que serão contados em dobro para efeito de aposentadoria, observada a legislação em vigor.

Art. 3º Os servidores que já gozam do direito da Licença Prêmio anterior a esta Lei, passam, também, a usufruir da forma compensatória na contagem em dobro da Licença Prêmio para efeito de aposentadoria.

Art. 4º Revogam-se os artigos 55, II; artigo 66 e 67, todos da Lei Municipal nº 010/1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo do Piauí (PI), 12 de novembro de 2021.

FABIANO FEITOSA Assinado de forma digital por
FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
LIRA:50794752349 Dados: 2021.11.12 12:19:18 -03'00'

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial no D.O.M.


Gislândia Neri de Sousa Torres
Secretária Municipal de Governo